

LIVRO 2 - R.G.I.

MATRÍCULA

7113

05/06/2000

FICHA

1

Certifico e dou fé que esta serventia extrajudicial adota o sistema de substituição de livros por fichas, conforme autorização do art. 173, parágrafo único da Lei 6015/73, e ainda, que a presente matrícula foi transferida integralmente para esta ficha, preservando-se seu número original. Certifico que consta, a seguir, o inteiro teor do Livro 2-AA, fls. 119. Eu ~~/~~ Matheus Bon Sampaio, Titular, Matrícula 90/269.

IMÓVEL: O imóvel constante de um terreno medindo (07,00) sete metros de frente, igual medida nos fundos, por (22,00) vinte e dois metros de frente a fundos por ambos os lados, situado na Rua Nilton José Ribeiro, n° 166, Bairro Oscar Campos, nesta cidade, confrontando-se pelos lados esquerdo e direito com Maria de Fátima Ribeiro Fiori; e, nos fundos com Manoel Carlos Azevedo da Silva, inscrito na Prefeitura Municipal sob n° 01.01.060.0845.001; **Título Anterior:** Neste Cartório no Livro 2/Z, fls. 009, sob n° 02-6.843, em 17 de janeiro de 2000. **Proprietário:** MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FIORI, CI n° 03900978-2-IFP, CPF n° 453.757.637-53, casada pelo regime da comunhão de bens com o Sr. Onésimo Fiori Junior, CI n° 05859564-6-IFP, CPF n° 803.019.597-49, brasileiros, ela professora, ele comerciário, residentes na Rua 07, casa 10, Aroeira - Nova Macaé - Macaé-RJ. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus do Itabapoana, 05 de junho de 2000. Eu, (ass.), escrevente substituto, escrevi. E, eu (ass.) Antonio Medeiros da Silva, subscrevo.

REGISTRO N° 01-7.113. Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas deste cartório, no L-9/C, fls. 191/192, sob n° 1.220, em 16 de outubro de 1998; e, da certidão de desmembramento fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, de acordo com o processo Municipal n° 3.326 de 30 de maio de 2000, expedido em 01 de junho de 2000, o imóvel acima matriculado, foi adquirido por MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FIORI, CI n° 03900978-2-IFP, CPF n° 453.757.637-53, casada pelo regime da comunhão de bens com o Sr. Onésimo Fiori Junior, CI n° 05859564-6-IFP, CPF n° 803.019.597-49, brasileiros, ela professora, ele comerciário, residentes na Rua 07, casa 10, Aroeira - Nova Macaé - Macaé-RJ, por compra feita a Farley Figueiredo Couto e Outros, com o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus do Itabapoana, 05 de junho de 2000. Eu, (ass.), escrevente substituto, escrevi. E, eu (ass.), Antonio Medeiros da Silva, subscrevo. Selo n° BIM 38266

AVERBAÇÃO N° 02-7.113 (renum.) Nos termos do requerimento firmado pela proprietária, bem como da certidão de casamento n° 834, Livro BA-02, fls. 18, fica averbado a separação judicial consensual do casal Onésimo Fiori Junior e Maria de Fátima Ribeiro Fiori, a qual voltará a usar o nome de solteira: Maria de Fátima Ribeiro. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus do Itabapoana, 10 de agosto de 2000. Eu, (ass.), escrevente substituto, escrevi. E, eu (ass.), Antonio Medeiros da Silva, subscrevo. Selo n° BKY 05999

REGISTRO N° 03-7.113 (renum.) Nos termos do contrato por Instrumento Particular de compra e venda e mútuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Crédito Individual - FGTS, com caráter de Escritura Pública, firmado em 13 de julho de 2000, o imóvel acima matriculado, foi adquirido por ADNEY TEIXEIRA DELATORRE - CI n° 07998285-6-IFP/RJ, expedida em 27/06/86, CPF n°

Continua no verso...

LIVRO 2 - R.G.I.

MATRÍCULA

7113

FICHA

VERSO

981.777.297-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens com da. **Nivea de Oliveira L. Delatorre**, CI n° 91275891-IFP/RJ, expedida em 05.04.89, CPF n° 045.712.297-80, brasileiros, ele bancário, ela professora, residente na travessa Zeco Moreira, n° 135, apt°. Bairro Lia Marcia, nesta cidade, por compra feita a **Maria de Fátima Ribeiro**, CI n° 03900978-2-IFP/RJ, CPF n° 453.757.637-53, brasileira, separada judicialmente, residente na Av. Gov. Roberto Silveira, n° 413 - centro, nesta cidade, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus do Itabapoana, 14 de agosto de 2000. Eu, (ass.), escrevente substituto, escrevi. E, eu (ass.), Antonio Medeiros da Silva, subscrevo. Selo n° **BKY 06219**

REGISTRO N° 04-7.113 (renum.) Nos termos do contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, mútuo com obrigações e hipoteca - carta de crédito individual - FGTS, com caráter de escritura pública, firmado em 13 de julho de 2000, o imóvel acima matriculado, foi por seus proprietários **ADNEY TEIXEIRA DELATORRE**, CI n° 07998285-6-IFP/RJ, expedida em 27-06-86, CPF n° 981.777.297-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens com da. **Nivea de Oliveira L. Delatorre** - CI n° 91275891-IFP/RJ, expedida em 05.04.89, CPF n° 045.712.297-80, brasileiros, ele bancário, ela professora, residentes na Travessa Zeca Moreira, n° 135 - Apt° 303, bairro Lia Márcia, nesta cidade, **dado em primeira e especial hipoteca a favor da Caixa Economica Federal - CEF**, agência desta cidade, CGC n° 00.360.305/0001-04, pelo valor de **R\$ 3.898,89 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, pagáveis por meio de 180 (cento e oitenta) prestações mensais e consecutivas, com taxa anual efetiva de 6,1677%. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus do Itabapoana, 14 de agosto de 2000. Eu, (ass.), escrevente substituto, escrevi. E, eu (ass.), Antonio Medeiros da Silva, subscrevo. Selo n° **BKY 06212**

AVERBAÇÃO N° 05-7.113 (renum.) Certidão - Certifica a averbação da construção de **uma casa residencial com (02) dois pavimentos, medindo 107,55m² (cento e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)**, de propriedade de **St. Adney Teixeira Delatorre**, situado na Rua Nilton José Ribeiro, n° 166, Bairro Oscar Campos, nesta cidade, confrontando-se pelos lados direito e esquerdo com **Maria de Fátima Ribeiro Fiori** e nos fundos com **Paulo José Diamantino**, inscrito na Prefeitura Municipal sob n° 01.01.060.0845.001, de acordo com a certidão de construção expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, extraída do processo n° 7.774, de 13 de dezembro de 2000, expedido em 09 de janeiro de 2001, com o valor venal de **R\$ 38.570,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais)**. Foi apresentado a certidão negativa de débito - CND, sob n° 0005.22001.17021010 de 05 de fevereiro de 2001 e o boletim de habite-se, expedido em 26 de dezembro de 2000, protocolo n° 7.897. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus do Itabapoana, 20 de fevereiro de 2001. Eu, (ass.), escrevente substituto, escrevi e subscrevo. Selo n° **BUJ 37620**

AVERBAÇÃO N° 06-7.113 (renum.) Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário **Adney Teixeira Delatorre**, fica estabelecido o seguinte: **Destinação dos recursos objeto deste contrato: O valor da operação,**

correspondente ao somatório do valor do financiamento e do desconto, bem como os recursos da conta vinculada do FGTS, no valor de R\$ 23.000,00 e dos recursos próprios, no valor de R\$ 2.000,00, destinam-se ao pagamento parcial ou total do preço do terreno e da construção do imóvel residencial a ser nele erigido, localizado na Rua Nilton José Ribeiro, 180, Lote, Bairro Oscar Campos, nesta cidade, destinado à Moradia dos devedores e seus familiares. **Valor da Operação:** 19.000,00 - **Valor do desconto** - R\$ 468,45 - **Valor da dívida:** R\$ 18.531,54 - **Valor da Garantia** - R\$ 42.000,00 - **Sistema de Amortização:** SACRE - **Prazo de Construção:** 6 meses - de **amortização:** 180 meses - **taxa anual de juros (%)**: 6,0000 nominal - 6,1677 efetiva - **Encargo Inicial:** prestação (A + J) R\$ 195,61 - **Seguros:** 16,42 - **taxa de risco de crédito:** R\$ 7,72. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus do Itabapoana, 23 de fevereiro de 2001. Eu, (ass.), escrevente substituto, escrevi e subscrevo. Selo nº BUJ 37931

ANOTAÇÃO: Encerramento do transporte do Livro 2-AA, fls. 119 e início dos atos praticados no sistema de fichas. Eu ~~/~~ Matheus Bon Sampaio, Titular, Matrícula 90/269.

AV-07-7.113 (renum.) ADITAMENTO: Nos termos de Aditamento para Renegociação de Dívida com Incorporação de Encargos ao Saldo Devedor de Contrato Firmado no SFH - Ativo Caixa, sendo **Devedores: Adney Teixeira Dellatorre e Nívea de Oliveira L. Dellatorre e Credora/Fiduciária: Caixa Econômica Federal**, representada neste ato por Alexandre Vantil da Costa; prenotado neste 1.º Ofício de Justiça no Livro 1-F, sob n.º 1.091, em 29 de dezembro de 2004, fica averbado no imóvel da presente matrícula o Termo de Aditamento para Renegociação de Dívida com Incorporação de encargos ao Saldo Devedor de Contrato Firmado no SFH - Ativo Caixa e seguinte aditamento: Cláusula Primeira - Os Devedores, encontram-se em atraso no pagamento das prestações de nº 31 a 53, com vencimento no período de 02/03 a 12/04, e encargos mensais decorrentes do contrato de financiamento referido e com o propósito de regularizarem a situação da inadimplência, recorreram à CEF e dela obtiveram, por meio deste instrumento, a renegociação da dívida que confessam devedores mediante a incorporação de R\$ 7.037,57 (sete mil, trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) ao valor do saldo devedor, que passa a ser de R\$ 21.775,82 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Parágrafo Primeiro - No valor incorporado ao saldo devedor já estão incluídos todos os encargos decorrentes da impontualidade, apurados na forma prevista no instrumento original, e ou diferenças apuradas em face de pagamentos anteriores realizados a menor, devidamente, atualizadas e acrescidas dos juros contratuais. Parágrafo Segundo - Em decorrência da renegociação da dívida de que trata o caput desta cláusula, o valor da prestação de amortização e juros foi recalculado, nesta data, considerando o novo saldo devedor, o prazo remanescente, a taxa de juros e o sistema de amortização contratados, passando a ser de R\$ 345,87 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Cláusula Segunda - Concordam as partes em que o valor do saldo devedor, para todos os fins e efeitos legais e contratuais, em especial os decorrentes do contrato de financiamento referido é o assinalado no item 2 do quadro constante deste instrumento. Cláusula Terceira - As partes celebram a presente renegociação, sem a intenção de novar, apenas confirmando a contratação celebrada nos termos do contrato de financiamento originalmente pactuado, conforme previsto no artigo 361 do Código Civil, permanecendo inalteradas as demais obrigações, bem como o prazo de amortização inicialmente contratado e em especial, a hipoteca que se encontra registrada sob o nº R-03, folha nº 119, do Livro 2-AA Matrícula 7.113 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Cláusula Quarta - As partes ratificam, em todos os seus termos, naquilo que não conflitar com este instrumento, o contrato do financiamento original, do qual o presente aditivo é parte integrante, complementar e

Continua no Verso...

LIVRO 2 - R.G.I.

MATRÍCULA

7113

FICHA

VERSO

indissociável como se nele estivesse transcrito. Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 14 de dezembro de 2004. (a) Adney Teixeira Dellatorre. Alexandre Vantil da Costa. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus do Itabapoana, 29 de dezembro de 2004. Que os emolumentos aqui devidos são na seguinte proporção: R\$ 15,84 (emolumentos tabela 05, ato 2); R\$ 2,23 (Informatica tabela 01, ato 9); R\$ 2,23 (Gravação tabela 01, ato 10); Sub Total R\$ 20,30; R\$ 4,06 (20% Lei 3.217/99); R\$ 6,69 (Mutua e Acoterj), totalizando **R\$ 31,05**. Eu, (ass.), Izabela Souza do Nascimento, Escrevente Substituta, Matrícula n.º 94/7069, digitei e conferi. E, eu, (ass.), Ailton Lima Moreira Filho, Escrevente Substituto, Matrícula n.º 94/2025, subscrevo e assino. Selo n.º **RFB 48091 DEG**

ANOTAÇÃO: Regularizando a sequência numérica lógica dos atos praticados, houve renumeração dos atos já descritos nesta ficha como AV-02, R-03, R-04, AV-05 e AV-06 mas que constavam equivocadamente no Livro originário como AV-01, R-02, R-03, AV-02 e AV-03 e do ato já descrito nesta ficha como AV-07, mas que constava equivocadamente no antigo sistema de transporte de fichas, como AV-04. Eu ~~Matheus Bon Sampaio, Titular, Matrícula 90/269.~~

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 39,95**

Visualização disponível em www.registradores.org.br